

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2264, de 01 de setembro de 2025

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão),

Considerando a Norma Operacional de Acumulação de Cargos, Funções e Empregos Públicos, nº 6/2025, da DGP - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Altera a composição da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Compete à Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro o acompanhamento e controle das situações de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na Instituição.

Art. 3.º A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro terá seu funcionamento orientado pelas regras de trabalho elencadas na Norma Operacional 6/2025.

Art. 4.º Comporão, minimamente, a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do HC-UFTM:

I - um representante da Gerência de Atenção à Saúde e seu suplente;

II - três representantes da Divisão de Gestão de Pessoas e seus suplentes;

III- um representante médico e seu suplente;

IV - um secretário e seu suplente.

Parágrafo único. A presidência e vice-presidência da Comissão serão designadas em portaria de nomeação da Superintendência.

Art. 5.º A comissão será vinculada à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 6.º A comissão terá o prazo de 30 dias para realizar a atualização do Regimento Interno conforme parecer n.º 6/2024/DJAN/SCTR/CONJUR/PRES-EBSERH

Art. 7.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera Resolução - SEI n.º 2248, de 14 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 02/09/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52854272** e o código CRC **5E94ADB6**.